

# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122. CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

## LEI Nº 2.201, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera os valores referentes ao custeio de iluminação pública constantes na Lei nº 1.798/2012 e dá outras providências.

Sérgio Silveira da Costa, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica Municipal, art.65, inciso III, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores referentes ao custeio de iluminação pública constantes no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.798 de 30 de Outubro de 2012, conforme segue:

CIP - CLASSE 01 - RESIDENCIAL

Consumo em kWh mês	VALOR
Até 70	R\$ 0,00
Mais de 70 até 100	R\$ 5,81
Mais de 100 até 500	R\$ 9,69
Mais de 500	R\$ 19,38

#### CIP - CLASSE 02 - INDUSTRIAL

Con	sumo em kWh mês	VALOR
Até 100		R\$ 9,69
Mais de	100 até 500	R\$ 19,38
Mais de	500 até 1.000	R\$ 38,76
		R\$ 48,45



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Mais de	1.000 até 10.000	1
Mais de	10.000	R\$ 77,52

#### CIP - CLASSE 03 - COMERCIAL

Co	onsumo em kWh mês	VALOR
Até 100		R\$ 9,69
Mais de	100 até 500	R\$ 19,38
Mais de	500 até 1.000	R\$ 38,76
Mais de	1.000 até 10.000	R\$ 48,45
Mais de	10.000	R\$ 77,52

#### CIP - CLASSE 05 - PODER PÚBLICO

Co	onsumo em kWh mês	VALOR
Até 100		R\$ 9,69
Mais de	100 até 500	R\$ 19,38
Mais de	500 até 1.000	R\$ 38,76
Mais de	1.000 até 10.000	R\$ 38,76
Mais de	10.000	R\$ 58,14

## CIP - CLASSE 06 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Consumo em kWh mês	VALOR
Até 99999999	R\$0,00

### CIP - CLASSE 07 - SERVIÇO PÚBLICO

Co	onsumo em kWh mês	VALOR
Até 100		R\$ 9,69
Mais de	100 até 500	R\$ 19,38
Mais de	500 até 1.000	R\$ 38,76
Mais de	1.000 até 10.000	R\$ 38,76
Mais de	10.000	R\$ 58,14



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

## CIP - CLASSE 08 - CONSUMO PRÓPRIO

Co	onsumo em kWh mēs	VALOR
Até 100		R\$ 9,69
Mais de	100 até 500	R\$ 19,38
Mais de	500 até 1.000	R\$ 19,38
Mais de	1.000 até 10.000	R\$ 38,76
Mais de	10.000	R\$ 38,76

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 29 de Dezembro de 2017

Sérgio Silveira da Costa, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Marlene Heidrich Secretária Interina da Administração



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos à apreciação de Vossas senhorias o Projeto de Lei n.º 67/2017 que "Altera os valores referentes ao custeio de iluminação pública constantes na Lei nº 1.798/2012 e dá outras providências."

A aprovação do referido Projeto de Lei se faz necessário tendo em vista que a ANEEL, através da Resolução Homologatória da Agência Nacional de Energia Elétrica nº 2.361/2017, estabeleceu as novas tarifas a serem aplicadas pela Concessionária a partir de 21/12/2017, conforme informações fornecidas pela Companhia Estadual de Energia Elétrica- CEEE através de e-mail anexo.

Respeitando o Princípio Constitucional da Anterioridade e da Noventena o presente reajuste surtirá efeitos somente após decorridos 90 dias da publicação da sua lei.

Desde já agradecemos à atenção dos senhores vereadores com referência à apreciação e aprovação do projeto de lei em questão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 27 de Dezembro de 2017

Sérgio Silveira da Costa, Prefeito Municipal.